

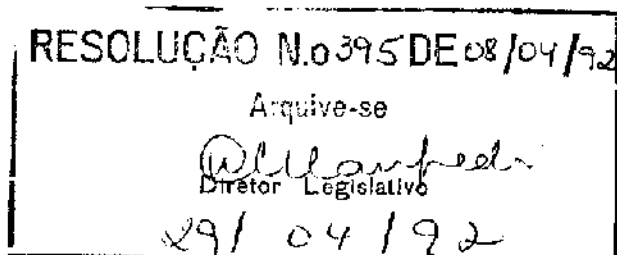


# Câmara Municipal de Jundiaí

Interessado: A MESA

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 571

Assunto: Autoriza transferência de veículo à Prefeitura Municipal.



Clas.

Proc. N.º

18.462



**Câmara Municipal de Jundiaí**  
São Paulo

Fls. 02  
Proc. 18462  
*W. H. H.*

**A CONSULTORIA JURÍDICA** Comissões a serem ouvidas:

**MATÉRIA:** PR 571

① Manfred

CJR-CEFO

**Director Legislativo**

25/02/92

## TRAMITAÇÃO NAS COMISSÕES

A COMISSÃO CJR

(prazo: 20 dias)

Williampedi  
Diretora Legislativa  
04/03/92

Ao Vereador Jorge  
N. Mado

(prazo: 7 dias)

Presidente  
04/03/92

VOTO

☒ favorável

☐ contrário

Relator  
04/03/92

A COMISSÃO CEFO

(prazo: 20 dias)

Marilene  
Diretora Legislativa  
12/03/92

Ao Vereador Antonio  
Augusto Pereira  
(prazo: 7 dias)

[Assinatura]  
Presidente  
14/03/92

☒ favorável

VOTO ☐ contrário

[Assinatura]  
Relator  
17/3/92

A COMISSÃO \_\_\_\_\_

(prazo: 20 dias)

Diretora Legislativa

-----

Ao Vereador \_\_\_\_\_

(prazo: 7 dias)

Presidente

-----

V O T O      ☐ favorável

☐ contrário

Relator

A COMISSÃO \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 (prazo: 20 dias)

Diretora Legislativa  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 Ao Vereador \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 (prazo: 7 dias)

Presidente  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

V O T O      ☐ favorável  
                  ☐ contrário

Relator  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

A COMISSÃO \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 (prazo: 20 dias)

Diretora Legislativa  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

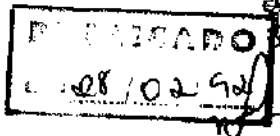
Ao Vereador \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 (prazo: 7 dias)

Presidente  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

V O T O      ☐ favorável  
                  ☐ contrário

Relator  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

PARA USO DA SECRETARIA:



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

Fla. 03  
Proc. 18462  
Cm

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ  
PRESIDENTE  
À CÍ E AD. 1992  
CSR R REFO  
Presidente  
25/02/92

18462 1992 25/02

07/04/92

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ  
PROJETO APROVADO  
São Paulo  
Presidente  
07/04/92

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 571

(da Mesa)

Autoriza transferência de veículo à Prefeitura Municipal.

Art. 1º O Presidente da Câmara Municipal é autorizado a transferir à administração da Prefeitura Municipal o seguinte veículo:

| MARCA | MODELO    | ANO  | CHASSI      | CÓDIGO<br>RENAVAM | CERTIFICADO<br>DE REGISTRO |
|-------|-----------|------|-------------|-------------------|----------------------------|
| Ford  | LTD Sedan | 1976 | LA6CSA21348 | 376143959         | 006915634                  |

Parágrafo único. A transferência far-se-á sem ônus para a Câmara Municipal.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Veículo não mais usado pelo Legislativo - que no ano passado renovou sua frota -, nada mais justo que transferi-lo à Prefeitura Municipal, a fim de lhe ser dada a destinação cabível.

Sala das Sessões, 25.02.92

A MESA

LUIZ ANTONIO  
1º Secretário

ARIOVALDO ALVES  
Presidente

BENEDITO CARDOSO DE LIMA  
2º Secretário

vsp



CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER Nº 1494

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 571

PROC. Nº 18462

De autoria da Mesa da Câmara Municipal de Jundiaí, o presente Projeto de Resolução autoriza transferência de veículo à Prefeitura Municipal.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 03.

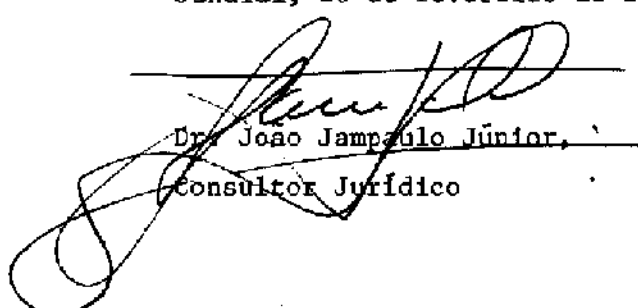
É o relatório,

PARECER:

1. A matéria se nos afigura legal quanto à competência e à iniciativa, nos termos da LOM e do Regimento Interno da Casa.
2. A matéria é de Resolução, uma vez que a Carta Municipal em seu artigo 55, inciso II, proclama que as proposições destinadas a regular matéria político-administrativa de competência da Câmara, para efeitos internos, é a Resolução. Ora, a transferência de veículo ao Executivo é uma decisão "interna corporis" da Edilidade, com relação ao patrimônio público - veículo - que se destinava a seus serviços e que já foi substituído, conforme a justificativa apresentada. Assim, nada mais correto que devolver aos cofres da Prefeitura ou ao seu patrimônio o veículo em desuso pela Edilidade. Quanto ao mérito dirá o Soberano Plenário.
3. Além da Comissão de Justiça e Redação deve ser ouvida a Comissão de Economia, Finanças e Orçamentos.
4. QUORUM: maioria simples (art. 44, LOM, c/c art. 56 do mesmo "codex").

S.m.e.

Jundiaí, 26 de fevereiro de 1992.

  
Dr. João Jampaolo Júnior,  
Consultor Jurídico



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 18.462

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 571, da MESA, que autoriza transferência de veículo à Prefeitura Municipal.

PARECER Nº 5.783

Encontrando amparo no art. 55, inc. II da Lei Orgânica de Jundiaí, o projeto em exame se afigura revestido do caráter legalidade, no que tange à iniciativa e à competência, conforme bem aponta o douto órgão técnico em sua manifestação de fls. 04, que subscrevemos na íntegra.

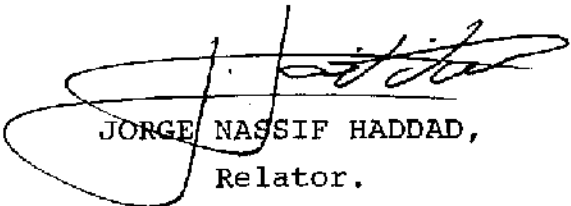
A transferência de veículo do Legislativo para o Executivo é uma decisão interna da Edilidade, com relação ao patrimônio público disponível, e nesse sentido o texto é perfeito, já que intenta devolver um bem que já não mais tem serventia, necessitando, para tanto, do aval Plenário, consubstanciado na aprovação deste projeto de resolução.

Acolhemos, pois, a proposta, concluindo por sua total pertinência.

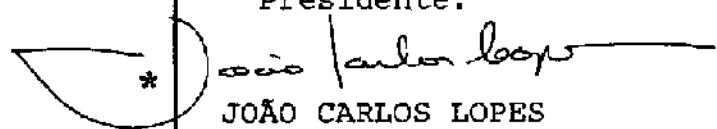
Parecer FAVORÁVEL.

Sala das Comissões, 10.03.1992

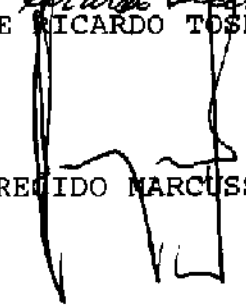
Aprovado em 10.3.92

  
JORGE NASSIF HADDAD,  
Relator.

  
ERAZÉ MARTINHO,  
Presidente.

  
JOÃO CARLOS LOPES

  
ALEXANDRE RICARDO TOSETTO ROSSI

  
JOSÉ APARECIDO MARCUSSI



COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROCESSO Nº 18.462

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 571, da MESA, que autoriza transferência de veículo à Prefeitura Municipal.

PARECER Nº 5.817

Autorizar o Presidente da Câmara Municipal a transferir à administração da Prefeitura Municipal um veículo (FORD LTD SEDAN): este é o objetivo do projeto em exame.

Não mais usado pelo Legislativo, o referido veículo tem sido sinônimo de incômodos e prejuízos, pois que:

1. ocupa um "box" no pequeno estacionamento da Câmara;
2. exige, como os demais veículos, limpeza semanal;
3. gera gastos com manutenção - elevados, vale ressaltar.

Mais: tal veículo, a necessitar de serviços de funilaria, obviamente está sendo desvalorizado com o passar do tempo. E isso não interessa à Câmara e nem mesmo à Prefeitura.

Resta-nos, pois, manifestar voto **FAVORÁVEL** ao projeto.

Sala das Comissões, 24.03.92

APROVADO EM 24.3.92

  
LUIZ ANHOLON  
  
FRANCISCO DE ASSIS POÇO

  
ANTONIO AUGUSTO GIARETTA  
Relator  
  
BENEDITO CARDOSO DE LIMA  
  
MIGUEL MOUBADDA HADDAD

\* vsp

RESOLUÇÃO 395, DE 8 DE ABRIL DE 1992

Autoriza transferência de veículo à Prefeitura Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 7 de abril de 1992, promulga a seguinte resolução:

Art. 1º O Presidente da Câmara Municipal é autorizado a transferir à administração da Prefeitura Municipal o seguinte veículo:

| marca | modelo    | ano  | chassi      | código<br>RENAVAM | certificado de<br>registro |
|-------|-----------|------|-------------|-------------------|----------------------------|
| Ford  | LTD Sedan | 1976 | LA6CSA21348 | 376143959         | 006915634                  |

Parágrafo único. A transferência far-se-á sem ônus para a Câmara Municipal.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em oito de abril de mil novecentos e noventa e dois (8-4-1992).

*Ariovaldo Alves*  
ARIOVALDO ALVES  
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em oito de abril de mil novecentos e noventa e dois (8-4-1992).

*Wilma Camilo Manfredi*  
WILMA CAMILO MANFREDI  
Diretora Legislativa

☆

az

IOM 17.4.92

**RESOLUÇÃO 395, DE 8 DE ABRIL DE 1992**

**Autoriza transferência de veículo à Prefeitura Municipal.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 7 de abril de 1992, promulga a seguinte resolução:

Art. 1º O Presidente da Câmara Municipal é autorizado a transferir à administração da Prefeitura Municipal o seguinte veículo:

| marca Modelo        | ano Chassi  | código<br>RENAVAM | certificado<br>de registro |
|---------------------|-------------|-------------------|----------------------------|
| Ford LTD Sedan 1976 | LA6CSA21348 | 376143959         | 00691563                   |

Parágrafo único. A transferência far-se-á sem ônus para a Câmara Municipal.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em oito de abril de mil novecentos e noventa e dois (8/4/1992).

**ARIOVALDO ALVES,**  
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em oito de abril de mil novecentos e noventa e dois (8/4/1992).

**WILMA CAMILO MANFREDI**  
Diretora Legislativa

IOM 30.4.92 (retificação)

Na Resolução nº 395, de 8 de abril de 1992  
no art. 1º, na coluna "certificado de registro", onde se lê:  
"00691563",  
LEIA-SE: "006915634".



Of. PM. 04.92.50

Em 28 de abril de 1.992

Exmo. Sr.

Dr. WALMOR BARBOSA MARTINS

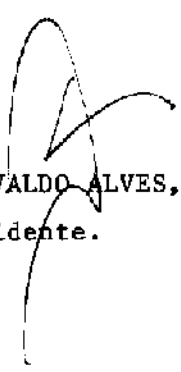
DD. Prefeito Municipal de

JUNDIAÍ

Vimos encaminhar-lhe a descrição do veículo desta Casa a ser transferido para a Prefeitura Municipal de Jundiaí - conforme dispõe a Resolução nº 395, de 08.04.1992 - bem como a relação dos reparos que nele necessitam ser realizados:

- FORD LTD Sedan, ano 1976, placa GG-5254, que necessita de regulagem completa do motor; verificação no sistema de freios e reparos na funilaria (nas duas portas traseiras e pontos de ferrugem na carroceria).

Servimo-nos da oportunidade para renovar nos  
sas saudações cordiais.

  
ARIOVALDO ALVES,  
Presidente.

\* j.



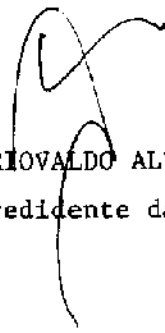
TERMO DE TRANSFERÊNCIA E RECEBIMENTO

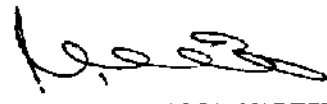
Que entre si fazem a CÂMARA e a PREFEITURA MUNICIPAL  
de Jundiaí.

Pelo presente termo de transferência e recebimento, a Câmara Municipal de Jundiaí, devidamente autorizada pela Resolução nº 395, de 08 de abril de 1992, transfere para a Prefeitura Municipal de Jundiaí o veículo de sua propriedade abaixo discriminado, que neste ato é recebido pela segunda, conforme documentação em seu poder:

- veículo marca Ford, modelo LTD Sedan, ano 1976, certificado de registro nº 006915634, chassi nº LA6CSA21348, código renavam nº 376143959.

Câmara Municipal de Jundiaí, em 29 de abril de 1.992.

  
ARIOVALDO ALVES,  
Presidente da Câmara Municipal.

  
Dr. WALMOR BARBOSA MARTINS,  
Prefeito Municipal.

## ANDAMENTO DO PROCESSO

[illegible]

### "OBSERVAÇÕES"

## ANEXOS

fls. 01/05 em 28.02.92 @ em fls. 06 em 24.03.92 @ em  
fls. 07/10 em 29.04.92 @ em

**AUTUADO EM** 25, 02, 92

Planned

**Director, Legislativo**